
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO -
GP**
DECRETO Nº 182, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de
Proteção Animal – Eronildes Manoel Filho
(AME ANIMAL).

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA,
estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes
são conferidas pelo art. 54, inciso V, da Lei Orgânica
municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro Municipal de Proteção Animal –
Eronildes Manoel Filho (AME ANIMAL), que tem como
finalidade prestar serviços de gestão pública, no combate aos
maus tratos, no resgate, acolhimento e tratamento dos animais
em situação de risco, prioritariamente cães e gatos, além de
atuar na educação ambiental.

Parágrafo único. O AME ANIMAL poderá possuir recintos
para atender ao acolhimento temporário de animais silvestres,
mediante convênio prévio com o órgão ambiental competente
(CETAS/CPRH).

Art. 2º O AME ANIMAL será administrado pela Prefeitura
Municipal de Toritama, por meio da Secretaria Municipal de
Meio Ambiente e Agricultura – SEMAA.

Art. 3º São serviços prestados pelo AME ANIMAL:

- I- serviço de atendimento ao cidadão;
- II- serviço de apreensão e transporte de animais, composto por
equipe de recolhimento;
- III- serviço de acolhimento, compreendendo recepção e
cadastro, higienização com isolamento e/ou integração dos
animais;
- IV- serviço de adoção, compreendendo o cadastro do adotante
e do animal;
- V- serviços internos do AME ANIMAL, compreendendo o
atendimento veterinário, com castração e atendimento clínico e
cirúrgico, ali

Art. 4º O Departamento de Vigilância Ambiental,
Epidemiológica e Sanitária – DVAES efetuará serviço de
apreensão e transporte de animais, composto por equipe
própria de recolhimento de animais vivos e mortos e efetuará
atendimento de emergência nos casos de risco à saúde humana
e doenças transmissíveis e atuará em conjunto com o AME
ANIMAL ao atendimento do inciso II do artigo anterior.

Art. 5º O Poder Público poderá firmar convênios, termos de
cooperação bem como parcerias com os órgãos governamentais
e não governamentais, para a consecução dos objetivos deste
Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 22 de novembro de 2022, 69º da
Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/12/2022. Edição 3231
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>